

**DECRETO Nº 044/2017.**

**EMENTA:** Declara em virtude da anormalidade das baixas precipitações pluviométricas, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na Zona Rural do Município de IBIMIRIM-PE, ocasionada pela falta de chuva.

**JOSÉ ADAUTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Ibimirim/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 7º, inc. I e XV, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**Considerando** a continuação dos últimos três meses da redução drástica das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica anual;

**Considerando** que apesar das chuvas dos últimos 03 (três) meses terem sido abaixo da média anual, não foram suficientes para acumular água, onde as regiões afetadas permanecem com os níveis abaixo do satisfatório com águas impróprias para consumo;

**Considerando** o Parecer a planilha pluviométrica 2017 – INMET UFRPE-IBIMIRIM, Estação: A349, ofício nº012/2017, COMPDEC



**Prefeitura de  
Ibimirim**

**União, Trabalho e Desenvolvimento  
DECRETA**

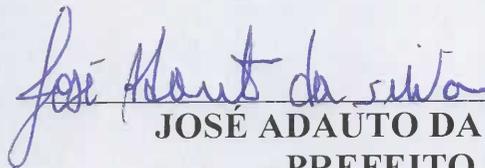
**Art. 1º** - Fica Decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** do Município de Ibimirim-PE, ocasionada pela redução das precipitações pluviométricas que assola o Município de Ibimirim/PE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta situação de anormalidade afeta principalmente toda área rural por estarem abaixo das condições satisfatórias tais precipitações pluviométricas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter validade por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 2017.**



**JOSÉ ADAUTO DA SILVA  
- PREFEITO -**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE  
EM 06/09/2017  
Cod. Identificador: 200CD5ED  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>

**Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Ofício nº 12 /2017. COMPDEC

Ibimirim, 29 de Agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito  
**JOSÉ ADAUTO DA SILVA**  
IBIMIRIM - PERNAMBUCO

**PARECER TÉCNICO**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, esta COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições resolve emitir o seguinte parecer técnico, conforme:

**CONSIDERANDO**, que as precipitações pluviométricas dos últimos (180) Cento e oitenta dias não foram suficientes para abastecer os mananciais superficiais a níveis satisfatórios;

**CONSIDERANDO**, que as chuvas foram poucas e especialmente mal distribuídas;

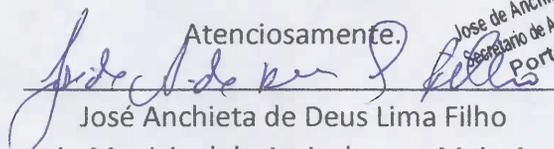
**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar com os programas de abastecimento de água às comunidades difusas da zona rural através de caminhões pipas;

**RESOLVE:** Solicitar a esse Executivo Municipal que seja renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias o Decreto de Situação de Emergência no município de Ibimirim/PE.

**Anexo: Planilha Pluviométrica 2017.**

Sendo o que se tinha para solicitar no momento,

Atenciosamente.



**José Anchieta de Deus Lima Filho**  
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Coordenador/ Presidente COMDEC

José de Anchieta de Deus Lima Filho  
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria 055/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA  
ESTAÇÃO DE AGRICULTURA IRRIGADA DE IBIMIRIM

PLANILHA PLUVIOMÉTRICA – INMET

ESTAÇÃO: A349- UFRPE-IBIMIRIM– ANO 2017.

TELEFONES: 87 – 3932-5051

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	AUT	NOV	DEZ
01	-	22.4	-	0.4	-	-	3.0	-	-			
02	-	-	-	8.2	-	0.2	2.0	-	0.4			
03	-	-	-	1.0	-	-	-	-	-			
04	-	-	-		1.0	-	2.0	-				
05	-	-	-	1.4	-	-	2.0	-				
06	-	-	-	-	0.2	-	1.0	-				
07	-	-	-	-	-	-	1.0	1.0				
08	-	-	-	-	-	-	3.0	-				
09	10.0	-	-	-	-	-	2.0	-				
10	0.8	-	8.0	-	-	-	-	-				
11	-	-	-	-	-	-	-	-				
12	-	-	-	-	-	-	1.0	-				
13	-	-	-	-	-	0.4	1.0	-				
14	-	-	-	3.2	-	2.2	-	-				
15	-	-	-	1.0	-	-	-	-				
16	-	-	-	1.0	-	-	-	-				
17	-	-	-	-	-	0.6	-	-				
18	-	-	6.0	-	-	0.6	-	-				
19	-	-	-	-	-	1.6	-	18.0				
20	-	12.1	-	-	-	-	-	1.0				
21	-	-	-	-	3.0	10.8	-	-				
22	-	-	-	-	-	-	1.0	1.0				
23	-	-	-	-	-	0.4	2.0	2.0				
24	-	-	-	-	10.0	0.4	2.0	-				
25	-	-	-	-	2.4	-	2.0	-				
26	-	-	-	-	1.2	0.2	-	-				
27	-	1.7	-	-	1.0	0.4	-	-				
28	-	-	-	-	-	-	-	-				
29	-	-	10.6	-	-	-	-	-				
30	3.4	-	10.6	8.1	-	0.4	2.0	-				
31	0.4	-	11.2	-	-	-	-	-				
TOTAL	21.0	36.1	46.4	24.2	18.8	18.2	27.0	23.0				

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 044 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

**EMENTA:** Declara em virtude da anormalidade das baixas precipitações pluviométricas, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na Zona Rural do Município de IBIMIRIM-PE, ocasionada pela falta de chuva.

**JOSÉ ADAUTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Ibimirim/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 7º, inc. I e XV, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**Considerando** a continuação dos últimos três meses da redução drástica das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica anual;

**Considerando** que apesar das chuvas dos últimos 03 (três) meses terem sido abaixo da média anual, não foram suficientes para acumular água, onde as regiões afetadas permanecem com os níveis abaixo do satisfatório com águas impróprias para consumo;

**Considerando** o Parecer a planilha pluviométrica 2017 – INMET UFRPE-IBIMIRIM, Estação: A349, ofício nº012/2017, COMPDEC

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** do Município de Ibimirim-PE, ocasionada pela redução das precipitações pluviométricas que assola o Município de Ibimirim/PE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta situação de anormalidade afeta principalmente toda área rural por estarem abaixo das condições satisfatórias tais precipitações pluviométricas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter validade por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, 06 de setembro de 2017.

**JOSÉ ADAUTO DA SILVA**

**- PREFEITO -**

**Publicado por:**

Wenderson Emanuel Gomes Vieira

**Código Identificador:**200CD5ED